




**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

Data da Vistoria: quarta-feira, 27 de novembro de 2019

**11 - AUTORIZAÇÃO**

  
 (assinatura) Carlos Luiz Mamede  
 MASP: 125-7  
 Supervisor Regional  
 IEF - URFBio Triângulo

ITURAMA, 17/04/2020

**12 – VALIDADE**

Data de Emissão: 17/04/2020

Data de Validade: 17/04/2023

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, o proprietário irá recuperar sua APP seguindo o PTRF apresentado juntamente com os parâmetros da LEI 20.922/2013 e DECRETO 47.749/2019. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e bolsões que não foram caracterizados como APP pelo técnico responsável do levantamento topográfico, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho CREA MG 30.082 TD com sua respectiva ART 1420190000005593524. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas de corte como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverão permanecer na área de pastagem objeto da exploração: 29 Aroeiras, 12 Ipês e 01 Pequi apresentados na Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal (censo florestal) e demais das espécies restritas que por ventura não foram catalogados.

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	521500	7809250

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

306888